

Projeto de Lei nº 112/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL'
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 4.420,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), destinado a cobertura de despesas com a CONSTRUÇÃO DO MURO DO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será aberto no orçamento vigente o Projeto de CONSTRUÇÃO DO MURO DO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.08470251.014 - CONSTRUÇÃO DO MURO DO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

4110.00 - Obras e Instalações - R\$ 4.420,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

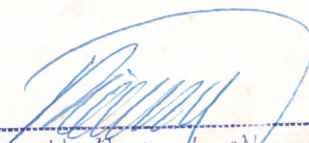
Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no Art. 1º será efetuada a anulação parcial do seguinte programa:

05.08421881.009 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL.

4110.00 - Obras e Instalações - R\$ 4.420,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 10 DE OUTUBRO DE 1995.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal